RAPHAEL ARAUJO
ADVOCACIA CIVIL, TRABALHISTA E CRIMINAL

GUIA GRATUITO

Black Friday sem golpe: como comprar seguro e o que fazer se cair

Ao terminar este guia, você vai saber conferir um site antes de pagar, reconhecer anúncio feito com inteligência artificial e, se já pagou, o que fazer hoje, em que ordem e com quais documentos.

Dr. Raphael Araujo · Advogado · OAB/SP 537.366
WhatsApp **(11) 98178-4696** · raphaelaraujo.adv.br
Rua Francisco Marengo, 2029B, sala 4 · Tatuapé · São Paulo/SP

A Black Friday de 2026 cai em 27 de novembro. Junto com as promoções vêm os golpes — e este ano eles estão mais bem feitos. Órgãos de defesa do consumidor já alertaram para anúncios em que o rosto e a voz de uma pessoa famosa são copiados por inteligência artificial para vender produto de loja que não existe. Este guia é prático: primeiro o que conferir antes de pagar, depois os prazos que a lei te dá, e no fim o passo a passo de quem já pagou, com modelos de texto para copiar.

1. Como funciona o golpe da loja que não existe

O golpe começa com um anúncio que parece confiável. Hoje existem programas que copiam o rosto, a voz e até os gestos de uma pessoa conhecida. O vídeo que chega no seu celular pode ter sido inteiramente fabricado. Quem anuncia não é o famoso, e a loja do link não existe.

O Procon Assembleia (Minas Gerais) publicou alerta em 13 de novembro de 2026 dizendo exatamente isso: a inteligência artificial já cria vídeos muito realistas, e quem recebe vídeo de pessoa famosa oferecendo produto muito mais barato não deve acreditar de imediato. O mesmo alerta aponta que site que só aceita Pix, boleto e transferência é indício de fraude, que os cronômetros de contagem regressiva são pressão para você comprar sem pensar, e que os sites falsos são praticamente idênticos aos oficiais.

Na mesma semana, em 18 de novembro de 2026, a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) notificou grandes plataformas e varejistas, de forma preventiva, a informar que medidas estão tomando para proteger o consumidor na Black Friday.

Vale separar duas coisas. Anunciar produto que não existe é publicidade enganosa, proibida pelo Código de Defesa do Consumidor (art. 37). Tomar o seu dinheiro com essa mentira é crime — estelionato, no art. 171 do Código Penal. Por isso o caminho de quem já pagou tem dois lados: o lado do consumidor (banco, Procon, loja) e o lado criminal (boletim de ocorrência).

Como reconhecer um vídeo feito com inteligência artificial e um perfil falso de loja:

- A boca e os dentes não acompanham direito a fala; o olhar é fixo; a pessoa quase não pisca.
- A voz não tem respiração, a entonação é plana e o áudio é limpo demais, sem ruído de ambiente.
- Mãos, orelhas, óculos, brinco ou logotipo mudam de forma durante o vídeo.

- O vídeo é curto, começa e termina em corte seco, e a qualidade é baixa — isso ajuda a esconder os defeitos.
- O famoso nunca aparece segurando o produto e dizendo o nome da loja. Fala só do desconto.
- Procure o perfil oficial do famoso: o vídeo não está lá. E nenhum site de notícia fala dessa promoção.
- O perfil da loja é novo, tem poucas publicações, seguidores sem foto e comentários limitados ou desligados.
- O nome do perfil imita uma marca conhecida com uma letra trocada, um ponto a mais ou a palavra oficial, promo, brasil colada no fim.
- O link da bio leva para um endereço que não é o site oficial da marca.
- Preço de celular novo pela metade, com estoque que nunca acaba e entrega para todo o Brasil.

2. Checklist de 10 itens para conferir antes de pagar

Faça esta conferência com o celular na mão, sem pressa. Se um único item falhar, não pague. Pode haver outra promoção parecida em loja séria.

Dica que vale por todas: nunca entre pelo link. Digite você mesmo o endereço da loja no navegador, ou use o aplicativo oficial que você já tinha instalado.

- 1) DOMÍNIO DO SITE — leia o endereço letra por letra. Golpistas trocam uma letra, usam hífen ou terminações estranhas (.shop, -ofertas, .net). O cadeado e o https só dizem que a conexão é criptografada; não dizem que a loja é honesta.
- 2) CNPJ E ENDEREÇO — o Decreto 7.962/2013 (art. 2º, I e II) obriga toda loja virtual a exibir, em local de destaque, o nome empresarial, o CNPJ (ou CPF) e o endereço físico e eletrônico. Não encontrou no rodapé? Não compre. Encontrou? Confira o CNPJ no site da Receita Federal e veja se o nome bate com a loja.
- 3) REPUTAÇÃO — pesquise no Google o nome da loja junto com a palavra reclamação. E consulte a lista Evite esses Sites, da Fundação Procon-SP, que reúne sites com reclamações registradas que foram notificados e não responderam ou não foram encontrados.
- 4) IDADE DO SITE E DO PERFIL — loja de verdade tem histórico. Perfil criado há poucas semanas, com anúncio impulsionado e nenhuma venda antiga comentada, é bandeira vermelha.
- 5) FORMAS DE PAGAMENTO — se a página de pagamento só aceita Pix, boleto ou transferência, pare. Loja séria oferece cartão. E o cartão de crédito te dá um caminho de contestação que o Pix não dá com a mesma força.

- 6) PARA QUEM VAI O DINHEIRO — antes de confirmar o Pix, leia o nome do recebedor. Se for pessoa física, ou empresa com nome totalmente diferente da loja, cancele.
- 7) HISTÓRICO DE PREÇO — compare o mesmo modelo em pelo menos três lojas que você já conhece. Veja também por quanto o produto estava sendo vendido nas semanas anteriores. Desconto muito acima do mercado quase nunca é promoção: é maquiagem de preço ou golpe.
- 8) PREÇO TOTAL ANTES DE FECHAR — o mesmo decreto (art. 2º, IV e V) exige que frete, seguro e despesas adicionais, as formas de pagamento e o prazo de entrega apareçam discriminados. Se o valor só aumenta na última tela, desconfie.
- 9) GUARDE A OFERTA POR ESCRITO — tire print da página do produto, do preço, do prazo de entrega e da tela de pagamento. Esse print é a sua prova mais importante depois.
- 10) CANAL DE ATENDIMENTO — a loja tem telefone, chat ou e-mail que respondem? O decreto obriga a manter atendimento eletrônico e responder às demandas do consumidor em até cinco dias (art. 4º, V e parágrafo único). Teste antes de comprar: mande uma pergunta simples.
- ITEM BÔNUS — a pressa. Cronômetro na tela, últimas duas unidades, só nos próximos dez minutos. Feche a página e volte em meia hora. Se a oferta era honesta, ela continua lá.

3. Tabela de prazos: o que a lei te dá e de quando conta

Anote estes prazos. Perder prazo é a forma mais comum de perder direito. Antes da tabela, duas palavras que aparecem na lei:

PRODUTO NÃO DURÁVEL é o que acaba com o uso: alimento, bebida, cosmético, remédio. PRODUTO DURÁVEL é o que dura: celular, televisão, geladeira, móvel, bicicleta.

- 7 DIAS — ARREPENDIMENTO. Compra feita fora da loja física (internet, telefone, WhatsApp, vendedor na sua porta) pode ser desfeita sem precisar de motivo. É o art. 49 do Código de Defesa do Consumidor. Conta da assinatura do contrato OU do recebimento do produto. O que você pagou tem de voltar de imediato e corrigido, inclusive o frete que você pagou para receber (art. 49, parágrafo único). A loja ainda é obrigada a avisar o banco ou a administradora do cartão para não lançar a compra na fatura, ou estornar se já lançou (Decreto 7.962/2013, art. 5º, §3º). Peça por escrito e guarde o protocolo.
- 30 DIAS — RECLAMAR DE DEFEITO EM PRODUTO OU SERVIÇO NÃO DURÁVEL. Art. 26, I do CDC. Conta da entrega efetiva do produto ou do fim do serviço (art. 26, §1º).

- 90 DIAS — RECLAMAR DE DEFEITO EM PRODUTO OU SERVIÇO DURÁVEL. Art. 26, II do CDC. Também conta da entrega efetiva. É o prazo do celular, da TV, da geladeira.
- DEFEITO ESCONDIDO (VÍCIO OCULTO) — o prazo de 30 ou 90 dias só começa a correr quando o defeito aparece (art. 26, §3º). Guarde a nota fiscal mesmo depois dos 90 dias.
- 30 DIAS — PRAZO DA LOJA PARA CONSERTAR. Reclamou do defeito? A loja ou a assistência tem até 30 dias para resolver (art. 18, §1º). Passou e não resolveu, a escolha é SUA entre três coisas: outro produto igual, o dinheiro de volta corrigido, ou desconto no preço. Em produto essencial, ou quando a troca da peça estragar o produto, você pode escolher na hora, sem esperar os 30 dias (art. 18, §3º).
- PRAZO DE ENTREGA PROMETIDO — vale como contrato. A oferta e a publicidade obrigam a loja e integram o contrato (art. 30). Se a loja não cumprir, você escolhe: exigir a entrega, aceitar outro produto equivalente, ou cancelar e receber o dinheiro de volta corrigido, com direito a perdas e danos (art. 35).
- ATÉ 5 DIAS — RESPOSTA DA LOJA VIRTUAL. Decreto 7.962/2013, art. 4º, parágrafo único. Serve para dúvida, reclamação, suspensão ou cancelamento feitos pelo canal eletrônico da loja.
- 10 DIAS — RESPOSTA NO CONSUMIDOR.GOV.BR. Registrada a reclamação, a empresa tem até 10 dias para analisar e responder. Depois, você tem até 20 dias para comentar e avaliar se foi resolvida ou não.
- COBRANÇA INDEVIDA — se você foi cobrado por quantia indevida e pagou, tem direito a receber de volta o dobro do que pagou em excesso, com correção e juros, salvo engano justificável (art. 42, parágrafo único).
- PIX DE GOLPE — existe o Mecanismo Especial de Devolução (MED), que seu banco abre para tentar bloquear e devolver o valor. Há prazo e ele corre desde a data do Pix. Não espere nem um dia: ligue para o banco hoje.

4. Já paguei. Passo a passo do que fazer hoje

A ordem importa. Prova primeiro, dinheiro depois, registro em seguida. Faça tudo no mesmo dia, se possível.

PASSO 1 — CONGELE AS PROVAS. Antes de qualquer coisa, tire print de tudo: o anúncio, o perfil que publicou, a conversa, a página do produto, a página de pagamento, o comprovante do Pix ou do cartão, o e-mail de confirmação. Fotografe a tela mostrando o endereço completo do site. Anote data e hora. NÃO apague a conversa, não bloqueie o perfil antes de salvar e não desinstale o aplicativo.

PASSO 2 — AVISE O BANCO AGORA. Se pagou por Pix ou transferência, ligue para o seu banco ou use o aplicativo e diga estas palavras: fui vítima de fraude, quero contestar a transação e pedir a abertura do Mecanismo Especial de Devolução do Pix. Anote o número do protocolo e, se der, o nome do atendente. Quanto mais rápido, maior a chance de o dinheiro ainda estar na conta do golpista.

PASSO 3 — SE FOI CARTÃO, CONTESTE. Comunique à administradora do cartão que você não reconhece a compra e peça o cancelamento ou o estorno. Faça o pedido por escrito, pelo chat ou e-mail, mesmo que já tenha ligado. Guarde o protocolo. Se foi boleto, avise o banco emissor e guarde o comprovante.

PASSO 4 — REGISTRE O BOLETIM DE OCORRÊNCIA. Em São Paulo, dá para fazer pela Delegacia Digital da Polícia Civil, pela internet. Em outros estados, procure a delegacia eletrônica do seu estado ou vá a uma delegacia. Descreva o anúncio, o link, para quem foi o pagamento e o valor. Anexe os prints. Desde a Lei 15.397/2026, que revogou o §5º do art. 171 do Código Penal, o estelionato voltou a ser crime de ação penal pública incondicionada — não depende mais de um pedido formal da vítima para o Ministério Público agir. Mesmo assim, registre: o boletim é o documento que prova o fato e abre a investigação.

PASSO 5 — RECLAME NOS CANAIS OFICIAIS. Se a loja existir e estiver cadastrada, registre no consumidor.gov.br, serviço público e gratuito monitorado pela Senacon, do Ministério da Justiça (é preciso ter conta gov.br nível Prata ou Ouro; não existe reclamação anônima). E registre também no Procon do seu município ou estado. GUARDE O NÚMERO DO PROTOCOLO de cada canal: é ele que prova que você reclamou e segura os prazos.

PASSO 6 — DENUNCIE O ANÚNCIO. Use o botão de denúncia da rede social no post e no perfil. Isso ajuda a tirar o anúncio do ar e a proteger outras pessoas. Se o famoso tiver canal oficial de contato, avise.

PASSO 7 — PROTEJA SUAS CONTAS. Se você digitou senha, dados do cartão ou código recebido por SMS no site falso, troque as senhas, ative a verificação em duas etapas e peça o bloqueio e a troca do cartão. Fique de olho na fatura nos meses seguintes.

PASSO 8 — ORGANIZE A PASTA. Junte tudo em ordem de data, em uma pasta no celular ou impressa. Protocolos, prints, comprovante, boletim de ocorrência. É com essa pasta na mão que qualquer passo seguinte fica possível.

5. Modelos de texto para copiar

Copie, troque o que está entre colchetes pelos seus dados e envie. Prefira canais que deixam registro: chat, e-mail, formulário. Se falar por telefone, anote protocolo, data,

hora e nome do atendente.

MODELO 1 — RECLAMAÇÃO NA LOJA (e-mail ou chat)

Assunto: Reclamação formal — pedido [número] — [cancelamento / não entrega / produto com defeito]

Prezados, meu nome é [nome completo], CPF [número]. Em [data], realizei a compra de [produto], no valor de [R$ valor], pelo site [endereço completo], pedido [número], com pagamento por [Pix / cartão / boleto]. O prazo de entrega informado na página era [data]. Até hoje, [descreva: o produto não foi entregue / a compra foi cancelada por vocês depois do pagamento / o produto chegou com o seguinte defeito]. Com base no Código de Defesa do Consumidor, solicito [escolha uma: a entrega imediata do produto nas condições anunciadas / a devolução integral e corrigida do valor pago, incluindo o frete / a troca por outro produto igual]. Pela mesma lei, a oferta anunciada obriga o fornecedor (art. 30) e, não cumprida, posso escolher entre o cumprimento forçado, produto equivalente ou o desfazimento do negócio com devolução corrigida (art. 35). Peço resposta por escrito no prazo de cinco dias, conforme o Decreto 7.962/2013, e o número de protocolo desta reclamação. Seguem anexos os prints do anúncio, da página de pagamento e o comprovante. Atenciosamente, [nome], [telefone], [e-mail].

MODELO 2 — REGISTRO NO PROCON OU NO CONSUMIDOR.GOV.BR

Em [data], vi no [Instagram / Facebook / WhatsApp / e-mail] um anúncio de [produto] por [R$ valor], que aparentava ser da loja [nome]. O anúncio [descreva: trazia vídeo de uma pessoa famosa / imitava o nome da marca] e levava para o site [endereço completo]. A página de pagamento só aceitava [Pix / boleto / transferência] e havia um cronômetro de contagem regressiva na tela. Efetuei o pagamento de [R$ valor] em [data], para [nome do recebedor do Pix, se souber]. O produto não foi entregue e não consigo contato com a loja. Entendo que houve publicidade enganosa (art. 37 do CDC) e descumprimento da oferta (arts. 30 e 35 do CDC). Já comuniquei o banco [nome], protocolo [número], em [data], e registrei boletim de ocorrência [número], em [data]. Solicito a devolução integral do valor pago, corrigido, e as providências do órgão em relação ao site e ao anunciante. Anexos: prints do anúncio e da página, comprovante de pagamento e boletim de ocorrência.

MODELO 3 — ARREPENDIMENTO NOS 7 DIAS (compra em loja real, só mudou de ideia)

Prezados, meu nome é [nome completo], CPF [número], pedido [número], de [data], recebido em [data]. Exerço o direito de arrependimento previsto no art. 49 do Código de Defesa do Consumidor e desisto da compra. Solicito a devolução integral e imediata do valor pago, de [R$ valor], monetariamente atualizado, incluindo o frete, e a comunicação à administradora do cartão para que a compra não seja lançada na

fatura ou seja estornada, conforme o art. 5°, §3°, do Decreto 7.962/2013. Informem o meio de devolução do produto, sem custo para mim, e o número de protocolo. Atenciosamente, [nome].

6. A loja cancelou depois do pagamento, ou simplesmente não entregou

Acontece muito na Black Friday: você paga, recebe a confirmação, e dias depois chega um e-mail dizendo que houve erro de sistema, que o estoque acabou ou que o preço estava errado. Isso não é um direito da loja.

O preço e as condições anunciadas obrigam quem anunciou e passam a fazer parte do contrato (art. 30 do CDC). Se a loja se recusar a cumprir, a escolha é sua, entre três caminhos (art. 35): exigir que a entrega seja feita do jeito que foi anunciada; aceitar outro produto equivalente; ou cancelar e receber todo o dinheiro de volta, corrigido, com direito a perdas e danos.

O que fazer, na ordem:

- Guarde o e-mail ou a mensagem de cancelamento. É a confissão por escrito de que a loja não vai cumprir.
- Junte o print do anúncio com o preço e o prazo de entrega originais, e o comprovante de pagamento.
- Responda por escrito dizendo qual das três opções do art. 35 você escolhe. Use o Modelo 1 da página anterior.
- Se não entregou e o prazo venceu, não aceite ficar esperando por tempo indefinido. Dê um prazo razoável por escrito e diga o que vai fazer se não for cumprido.
- Pagou com cartão e a loja cancelou? Peça o estorno à administradora. A loja é obrigada a comunicar a instituição financeira.
- Devolveram menos do que você pagou, ou descontaram frete? Cobre a devolução integral e corrigida, por escrito.
- Não resolveu em até cinco dias? Registre no consumidor.gov.br e no Procon, e guarde os protocolos.
- Atenção ao golpe que vem depois: ninguém precisa pagar taxa de liberação, taxa de alfândega por WhatsApp, frete extra ou taxa de regularização para receber um produto já pago ou para ter o dinheiro de volta. Pedido de novo pagamento é a segunda etapa do mesmo golpe.

7. Aviso importante e leituras no site do escritório

Este material é informativo e de caráter geral. Ele explica a lei e o caminho administrativo, mas NÃO substitui a análise de um caso concreto, que depende dos documentos, das datas, do valor e do que foi efetivamente contratado. Nenhum conteúdo aqui garante resultado.

Uma observação sobre inteligência artificial, já que ela é o assunto deste guia: a IA aparece de dois jeitos muito diferentes. No golpe, é usada para fabricar o anúncio. No trabalho jurídico, pode ser no máximo uma ferramenta de apoio — quem analisa o caso, decide a estratégia, assina e responde por isso é o advogado. Não existe sistema, robô ou atendimento automático que resolva um caso ou dispense advogado, e nenhuma ferramenta é certificada ou aprovada pela OAB.

Textos relacionados, publicados no site do escritório:

- Anúncio com deepfake: o que fazer se comprou o produto — raphaelaraujo.adv.br/anuncio-deepfake-medico-o-que-fazer-se-comprou-o-produto/
- Golpe da promoção falsa: como agir e seus direitos — raphaelaraujo.adv.br/golpe-promocao-falsa-saiba-como-agir-e-seus-direitos/
- Compra online que não chegou: quais são seus direitos — raphaelaraujo.adv.br/compra-online-que-nao-chegou-saiba-quais-sao-seus-direitos/
- Direito de arrependimento e devolução em compras online — raphaelaraujo.adv.br/direito-de-arrependimento-devolucao-em-compras-online/
- Golpe do Pix: como recuperar seu dinheiro — raphaelaraujo.adv.br/golpe-do-pix-como-recuperar-seu-dinheiro/
- Cobrança indevida no cartão de crédito: como agir — raphaelaraujo.adv.br/cobranca-indevida-no-cartao-de-credito-como-agir-em-sao-paulo/
- Golpe de IA clonando voz: alerta de advogado em São Paulo — raphaelaraujo.adv.br/golpe-de-ia-clonando-voz-alerta-de-advogado-em-sao-paulo/

Checklist: o que separar e conferir

☐ Print do anúncio, com data, hora e o nome do perfil que publicou, e print do perfil inteiro antes que ele saia do ar

☐ Print da página do produto, da página de pagamento e da barra de endereço com o site completo

☐ Comprovante do pagamento: Pix (com o nome do recebedor), boleto ou a linha da fatura do cartão

☐ Número de protocolo da contestação no banco e na administradora do cartão, com data, hora e nome do atendente

☐ Boletim de ocorrência registrado, com o número

☐ Número de protocolo do Procon e do consumidor.gov.br

☐ A oferta por escrito: preço anunciado, frete e prazo de entrega prometido

☐ As datas que contam os prazos: data do pagamento, data do recebimento do produto e data em que o defeito apareceu

Erros que fazem perder o direito

- Apagar as provas por vergonha ou raiva. Apagar a conversa, bloquear o perfil antes de salvar os prints ou desinstalar o aplicativo deixa você sem nada para mostrar ao banco, ao Procon e à polícia.
- Deixar o prazo passar. São 7 dias para desistir de compra feita pela internet (art. 49 do CDC), 30 dias para reclamar de defeito em produto não durável e 90 dias no durável (art. 26), contados da entrega. Perdeu o prazo, perdeu o caminho mais simples.
- Reclamar só por telefone e não anotar protocolo. Sem número de protocolo, data e hora, é como se a reclamação não tivesse existido — e é a reclamação comprovada que segura o prazo (art. 26, §2º).
- Pagar mais para tentar receber. Taxa de liberação, taxa de alfândega por WhatsApp, frete extra, taxa de regularização: é sempre a segunda etapa do mesmo golpe. Produto já pago não exige pagamento novo.
- Esperar para avisar o banco. No Pix, o prazo corre desde a data da transferência e o dinheiro pode sair da conta do golpista em horas. Deixar para a semana seguinte reduz muito a chance de recuperar.

Ficou com dúvida no seu caso?

Vale procurar um advogado quando você já percorreu os canais e o problema continua: o banco negou a contestação, a loja não respondeu nos prazos, o Procon ou o consumidor.gov.br encerrou como não resolvido, o valor é alto, seu nome foi negativado por causa da compra, seus dados foram usados para abrir conta ou fazer empréstimo, ou a vítima é pessoa idosa. Também vale quando você precisa entender, com os documentos na mão, qual caminho tem mais sentido no seu caso. Leve a pasta organizada: prints, comprovantes, protocolos e o boletim de ocorrência. Se tiver dúvida, você pode falar com o escritório pelo WhatsApp — quem analisa o caso e responde é o advogado. Dr. Raphael Araujo, OAB/SP 537.366. Nenhuma orientação aqui garante resultado: cada caso depende dos seus próprios fatos e provas.

Falar no WhatsApp do escritório

Fontes oficiais:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7962.htm
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm
https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Black-Friday-oportunidade-ou-risco/
https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/senacon-notifica-plataformas-e-varejistas-para-prevenir-problemas-durante-a-black-friday
https://www.consumidor.gov.br/pages/conteudo/publico/1
https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/
https://sistemas.procon.sp.gov.br/evitesite/list/evitesites.php
https://www.procon.sp.gov.br/alerta-de-golpes/
https://www.procon.sp.gov.br/elementor-74152/
https://delegaciadigital.policia-civil.sp.gov.br/pagina-inicial
https://raphaelaraujo.adv.br/anuncio-deepfake-medico-o-que-fazer-se-comprou-o-produto/
https://raphaelaraujo.adv.br/golpe-promocao-falsa-saiba-como-agir-e-seus-direitos/
https://raphaelaraujo.adv.br/compra-online-que-nao-chegou-saiba-quais-sao-seus-direitos/
https://raphaelaraujo.adv.br/direito-de-arrependimento-devolucao-em-compras-online/
https://raphaelaraujo.adv.br/golpe-do-pix-como-recuperar-seu-dinheiro/
https://raphaelaraujo.adv.br/cobranca-indevida-no-cartao-de-credito-como-agir-em-sao-paulo/
https://raphaelaraujo.adv.br/golpe-de-ia-clonando-voz-alerta-de-advogado-em-sao-paulo/

Material informativo, atualizado em 19/11/2026. Não substitui a análise individual de cada caso por advogado.